

Despacho Presidencial n.º 261/22
de 30 de Novembro

Considerando a necessidade de assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação da Base Naval de Luanda;

Convindo a realizar obras de requalificação na Base Naval de Luanda para melhorar a sua área terrestre e de actividade marítimas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 3.º do Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, o seguinte:

1. É autorizada a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Standard Bank de Angola, S.A., no montante global avaliado em Kz: 31 357 420 647,17 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete Kwanzas e dezassete cêntimos) para assegurar os recursos financeiros necessários à execução do Contrato de Obras Públicas para a Requalificação da Base Naval de Luanda.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Contrato, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8954-F-PR)

Despacho Presidencial n.º 262/22
de 30 de Novembro

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 144/22, de 13 de Junho, foi aprovada a despesa para a celebração do Contrato de Empreitada para a Reabilitação e Construção da Casa do Artista e do Palácio da Música e Teatro;

Havendo a necessidade de assegurar os recursos financeiros necessários para a implementação do referido Contrato;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o

artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É autorizada a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Banco Luminar Finance, no montante global de USD 85 000 000,00 (oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para assegurar os recursos financeiros necessários para a execução do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Reabilitação e Construção da Casa do Artista e do Palácio da Música e do Teatro.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para assinatura do referido Contrato e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8954-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 263/22
de 30 de Novembro

Considerando que, por via do Despacho Presidencial n.º 162/19, de 19 de Setembro, foi aprovada a despesa para a celebração do Contrato de Empreitada para a Reconstrução da Barragem e do Perímetro Irrigado das Neves-Estiagem;

Visando assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho — que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É autorizada a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e o Banco Caixa Geral Angola, no montante Global de USD 20 839 769,30 (vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e trinta cêntimos) para assegurar os recursos financeiros necessários à execução da Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Reconstrução da Barragem e Perímetro Irrigado das Neves-Estiagem.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência para assinar o referido Contrato, bem como toda a documentação